



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n° - CEAD - CEP 79730-000
CNPJ 03.155.942/0001-37

LEI MUNICIPAL Nº 1035 DE 09 DE OUTUBRO DE 2014

Publicado em	10/10/2014
No Jornal	Diário M.S.
Edição n°	5441
	Lania

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVENIO COM A COOPHAP - COOPERATIVA DE HABITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Arceno Athas Júnior no uso das atribuições que lhe são conferidas em razão do cargo, faz saber que a Câmara Municipal de Glória de Dourados aprovou, e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Glória de Dourados autorizado a firmar convênio com a COOPHAP - Cooperativa de Habitação da Agricultura Familiar, visando repassar auxílio financeiro para construção de 49 (quarenta e nove) unidades habitacionais através do Programa Nacional de Habitação Rural - PNHR.

Parágrafo Único - O repasse financeiro que se dará a título de contrapartida será do valor de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).

Art. 2º - O recurso financeiro utilizado na consecução do disposto nesta Lei correrá à conta da dotação seguinte:

02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
02.06.04 - FUNDO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
02.06.04.16- Habitação
02.06.04.16.482 - Habitação Urbana
02.06.04.16.482.0602 - Fomento à Habitação de Interesse Social
02.06.04.16.482.0602.1014.0000 - Construção/Reforma e Ampliação de Unidades Habitacionais
33.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glória de Dourados, 09 de Outubro de 2014

ARCENO ATHAS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL